

De: ARTESP - Isenção Assistência <isencao.assis@artesp.sp.gov.br>
Enviado em: quinta-feira, 29 de agosto de 2019 11:37
Para: mauracy@camarasaoroque.sp.gov.br
Assunto: PROTOCOLO n.449.702/2019 AUTORIZAÇÕES DE ISENÇÃO DISPONÍVEIS PARA RETIRADA

Prioridade: Alta

Prezados, bom dia!

Informo que o **Protocolo 449.702/2019**, referente à autorização de isenção de tarifa de pedágio, estarão disponíveis para retirada a partir de **30/08/2019**, no CEDOC da ARTESP, das **09:30 às 17:00 h (fechado para almoço das 12:30 às 13:30 h)**, no endereço: Rua Iguatemi, 105- Itaim Bibi, São Paulo.

IMPORTANTE: Trazer uma Autorização assinada pelo representante legal do órgão requerente ou pelo responsável pela frota, contendo o nome completo, RG, CPF e 1 (uma) CÓPIA DO RG da pessoa que irá efetuar a retirada das autorizações de isenção.

TÉRMINO DO BENEFÍCIO DE ISENÇÃO NO TRECHO AUTOVIAS

Por oportuno, comunicamos Vossas Senhorias que as autorizações de isenção para o pagamento das tarifas de pedágio dos trechos rodoviários administrados pela Concessionária Autovias S/A, emitidas por esta Agência Reguladora aos veículos dos Órgãos Federais e Municipais perderam a validade a partir das 0hs do dia 04 de julho de 2019, momento em que a Concessionária ViaPaulista S/A assumirá a operação do trecho em questão.

Salienta-se que a matéria de isenção do pagamento da tarifa de pedágio é regulamentada pela Portaria ARTESP nº 13/2014 e vinculada aos contratos de concessão em vigor.

Insta enfatizar que o novo contrato com a Concessionária ViaPaulista S/A, vencedora da recente Licitação não contempla o benefício da isenção do pagamento das tarifas de pedágio aos veículos dos Órgãos Federais e Municipais, conforme consta no Anexo 4 – Estrutura tarifária, item 4.6.6, alínea “e” do Edital.

Por derradeiro, esclarecemos que tais alterações não afetam o exposto no inciso VII do artigo 29 da Lei Federal nº 9.503/1997 - Código de Trânsito Brasileiro, o qual estabelece que os veículos de socorro a incêndio e salvamento, de polícia, de fiscalização e operação de trânsito e ambulâncias, quando em serviço de urgência e devidamente identificados por dispositivos de alarme sonoro e iluminação vermelha intermitente terão passagem livre pelas praças de pedágio

Igor Alvarez

Assistente de Isenção de Pedágio

isencao.assis@artesp.sp.gov.br

Rua Iguatemi, 105 – 9º andar – Itaim Bibi – São Paulo - SP